



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023 que entre si celebram a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e Bela Vista Comércio de Combustíveis Ltda, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua João Ivo Aguiar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. *José Maria Bergamini*, residente e domiciliado em Muniz Freire/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BELA VISTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, nome fantasia "Posto Bela Vista", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.594.813/0001-08, estabelecida na Rua Manoel Alonso, 93, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000, (28) 3521-4415, matriz@pedradopombal.com.br, por intermédio de seu representante legal, Sr. Marco Antônio Lacerda do Carmo, portador do CPF nº 970.041.037-49, RG nº 4.496.327-SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Procedimento protocolado sob o nº 0191/2023, celebram o presente Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de fornecimento de **COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM** para o veículo Polo Sedan, Volkswagen, 1.6, 2011, flex, placa MSY 1878, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, com entrega parcelada observando-se as quantidades estipuladas pela correlata Autorização de Fornecimento (AF).
- 1.2. A **CONTRATADA** será responsável pela execução total deste Contrato aos preços por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 2.1. A Cláusula Quinta do presente contrato ficará conforme discriminado abaixo:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data após sua assinatura e emissão da correspondente Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento.

5.1.1. A vigência do Contrato **será prorrogada por doze meses, vigendo de 04/04/2024 até 03/04/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Muniz Freire/ES, 02 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Muniz Freire/ES
José Maria Bergamini – Presidente
CONTRATANTE

**Assinatura digital de bela vista comercio
de combustiveis ltda:04594813000108
2024-01-04 11:04:19**
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=AC Certisign RFB G5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 2 de abril de 2024 14:26:33

Bela Vista Comércio De Combustíveis LTDA
CNPJ nº 04.594.813/0001-08
CONTRATADA